

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1.^a VARA CÍVEL DA
COMARCA DE RIO DO SUL – SC.**

Nº do Processo: 5010314-45.2019.8.24.0054

SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP., já qualificada nos autos da RECUPERAÇÃO JUDICIAL, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência para manifestar-se sobre as objeções ao PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, apresentadas pelos credores: MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A., ITAÚ-UNIBANCO e UNICRED nos movimentos, 78, 108, 118 e 133, o que faz pelas seguintes razões:

Divergem os indicados credores quanto ao prazo, juros, dilação, equalização e remissão parcial do crédito na proposta apresentada com o PRJ, sem ter, contudo, citado nenhuma ilegalidade, e descumprimento dos requisitos exigidos para o processamento do pedido.

Por sua vez, a Recuperanda ao apresentar a proposta de pagamentos o fez, dentro da previsão de suas receitas e resultados, demonstrando que tem condições de quitar todo o seu passivo, uma vez propiciadas as condições financeiras e de mercado, de modo que é o PLANO que melhor atende o interesse de todos os credores.

Cumpre desta forma o objetivo estampado no artigo 47 da lei 11.101 pois, promove a PRESERVAÇÃO DA EMPRESA, SUA FUNÇÃO SOCIAL E O ESTÍMULO À ATIVIDADE ECONÔMICA, além dos requisitos e princípios da igualdade e de menor onerosidade aos credores.

Com efeito, bem esclareceu ao fundamentar o pedido:

“o alongamento de seu passivo, a adequação deste à sua capacidade de pagamento ou amortização, e por certo a redução dos encargos financeiros, que é o que mais compromete o resultado da empresa”, **podem ser superados com medidas administrativas ou reestruturação, além de gestão estratégica adequada ao mercado atual**, como se vê dos itens em resumo postos no PLANO sob os tópicos:

2.1 Medidas para recuperação:

2.1.1 Redução das despesas financeiras.

2.1.2 Formação de capital de giro.

2.1.3 Negociação com fornecedores

2.1.4 Reestruturação Administrativa.

2.1.5 Revisão dos critérios de precificação

2.2.1 Implantação da venda direta para consultórios odontológicos e estética.

2.2.3 Loja física: Atendimento a consumidor final.

Assim, contrariamente ao que afirma o credor ITAÚ, o plano contempla a: “...discriminação pormenorizada **dos meios de recuperação a serem empregados**” (sic).

Da mesma forma mostra o PLANO a sua consistência, apontando o seu fluxo de caixa, dos próximos dois anos, que é factível, exequível financeiramente.

Quanto aos encargos de juros ou de atualização, que incidirão no período de amortização do passivo, desde logo se observa que o percentual de 4,8% ao ano, é muito superior aos índices da SELIC mesmo projetados para os próximos exercícios, de modo que não se constitui de ônus excessivo imposto aos credores.

Não há por outro lado nenhuma disposição legal que disponha sobre a fixação de juros, correção e encargos após a distribuição do pedido da RJ. A limitação prevista no § 2.º do artigo 49 se refere apenas a incidência de juros e correção monetária até a data da distribuição.

No caso concreto tomando por base as projeções dos Bancos (vg.) ITAÚ e BRADESCO, (vide anexos) para os próximos exercícios, contata-se que o percentual de 0,4% por cento ao mês, prevista no PLANO DE RECUPERAÇÃO é bem superior as da TAXA SELIC projetadas, de modo que a proposta é clara e deverá ser discutida e aprovada pela AGC.

Diante do exposto inexistindo quaisquer ilegalidades na formulação do PLANO, as objeções devem ser afastadas desde logo, e convocados os credores para apreciação da ASSEMBLEIA GERAL, caso não venha a Recuperanda comprovar a aprovação na forma autorizada no Art. 56-A. da lei 11.101.2005:

“Até 5 (cinco) dias antes da data de realização da ASSEMBLEIA-GERAL DE CREDORES convocada para deliberar sobre o plano, o devedor poderá comprovar a aprovação dos credores por meio de termo de adesão, observado o quórum previsto no art. 45 desta Lei, e requerer a sua homologação judicial. (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020)” (Vigência)

Termos em que
Pede deferimento
Rio do Sul, 29 de Março de 2021

ADELICIO CERUTI
OAB-PR. 5643
LILLIANA MARIA CERUTI LASS
OAB-PR. 21472

Projeções para o IPCA (%) segundo o "modelo do Banco Central"							
Período	Reunião de outubro		Reunião de dezembro		RI de dezembro	Reunião de janeiro	
	Base	Referência	Base	Referência	Base	Base	Referência
2020	3,1%	3,1%	4,3%	4,3%	4,3%	4,5%**	
2021	3,1%	3,2%	3,4%	3,5%	3,4%	3,5%	3,6%
2022	3,3%	3,8%	3,4%	4,0%	3,4%	3,4%	4,1%
2023	--	--	--	--	3,3%	--	--
Evolução das variáveis exógenas							
Taxa de câmbio*** (R\$/US\$) 2020	5,63		5,25		5,25	--	
Taxa de câmbio*** (R\$/US\$) 2021	5,72		5,34		5,34	5,42	
Taxa de câmbio*** (R\$/US\$) 2022	5,81		5,42		5,42	5,50	
Taxa Selic (%) 2020	2,00%		2,00%		2,00%	--	
Taxa Selic (%) 2021	2,75%	2,00%	3,00%	2,00%	3,00%	3,25%	2,00%
Taxa Selic (%) 2022	4,50%		4,50%		4,50%	4,75%	
Expectativa de inflação (Focus) 2020	2,99%		4,21%		4,21%	--	
Expectativa de inflação (Focus) 2021	3,10%		3,34%		3,34%	3,34%	
Expectativa de inflação (Focus) 2022	3,50%		3,50%		3,50%	3,50%	

Fonte: Bloomberg, Banco Central do Brasil, Itaú.

* Modelo elaborado pelo Itaú replicando o modelo do Banco Central.

** Inflação (IPCA) realizada em 2020.

*** Considerando taxa de câmbio evoluindo de acordo com a PPC. O Copom passou a adotar cenário de projeções de inflação no qual a taxa de câmbio evolui segundo a teoria da paridade do poder de compra (PPC), em substituição aos cenários de trajetória de câmbio constante. Segundo a PPC, na sua versão em diferenças, a variação da taxa de câmbio deve ser dada pela diferença entre as inflações doméstica e externa. O diferencial de inflação considerado será a diferença, a cada ano, entre a meta para a inflação no Brasil e a inflação externa de longo prazo, esta última considerada como de 2% ao ano.

3 – Evolução da comunicação e o Copômetro

Na ata de sua última reunião, divulgada em 15 de dezembro, o comitê seguiu ponderando que, naquele momento, a assimetria altista causada pelos riscos fiscais era suficiente para compensar o fato de seu cenário básico projetar taxas de inflação abaixo da meta no horizonte relevante. Desta forma, o comitê concluiu que o atual nível de estímulo monetário, produzido pela taxa Selic em 2,00% a.a. e pelo *forward guidance*, estaria adequado, independentemente das restrições de natureza prudencial.

Sobre o *forward guidance*, as autoridades ponderaram na última ata que as condições para sua manutenção seguiam satisfeitas, uma vez que, naquele momento, as expectativas de inflação para o horizonte relevante estavam abaixo da meta, o regime fiscal não mudou e as expectativas de inflação de longo prazo permaneciam bem ancoradas. No entanto, o Copom antecipou que uma dessas condições poderia deixar de ser verificada em breve, uma vez que o horizonte relevante para a política monetária vai gradualmente se deslocando de 2021 para 2022, e que as projeções e expectativas de inflação para tal ano já se situavam próximas à meta. O comitê afirmou que uma eventual retirada do *forward guidance* não resultaria automaticamente em alta de juros, e sim em observância ao receituário do regime de metas de inflação, com análise do cenário prospectivo e do balanço de riscos. Sobre a interpretação da cláusula fiscal de seu *forward guidance*, que condiciona a não elevação dos juros à manutenção do atual regime fiscal, o comitê reafirmou que alterações de política fiscal que afetem a trajetória da dívida pública ou comprometam a âncora fiscal motivariam uma reavaliação, mesmo que o teto dos gastos ainda esteja nominalmente mantido.

Sobre a atividade econômica doméstica, o comitê mencionou que indicadores sugerem a continuidade da recuperação desigual entre setores. O comitê ponderou ainda que a pouca previsibilidade associada à evolução da pandemia, bem como ao necessário ajuste dos gastos públicos a partir de 2021, aumentam a incerteza sobre a continuidade da retomada. Em particular, os riscos associados à evolução da pandemia podem implicar uma retomada ainda mais gradual da economia.



Expectativas de Mercado

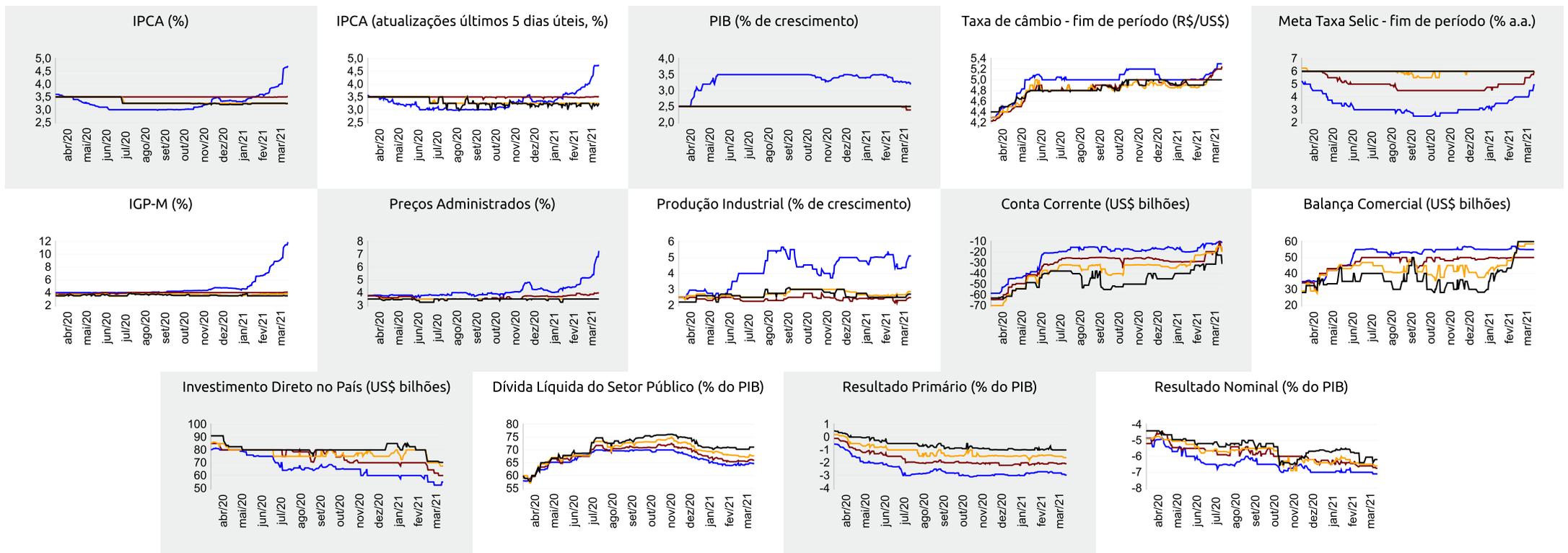
19 de março de 2021

▲ Aumento ▼ Diminuição = Estabilidade

Mediana - Agregado	2021					2022					2023					2024				
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **
IPCA (%)	3,82	4,60	4,71	▲ (11)	126	3,49	3,50	3,51	▲ (1)	120	3,25	3,25	3,25	= (36)	103	3,25	3,25	3,25	= (8)	90
IPCA (atualizações últimos 5 dias úteis, %)	3,85	4,72	4,75	▲ (7)	53	3,48	3,51	3,50	▼ (1)	53	3,25	3,25	3,25	= (29)	44	3,25	3,15	3,25	▲ (1)	39
PIB (% de crescimento)	3,29	3,23	3,22	▼ (3)	75	2,50	2,39	2,39	= (1)	67	2,50	2,50	2,50	= (107)	56	2,50	2,50	2,50	= (54)	54
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	5,05	5,30	5,30	= (1)	115	5,00	5,20	5,25	▲ (4)	105	4,90	5,00	5,00	= (3)	79	4,96	5,00	5,00	= (3)	76
Meta Taxa Selic - fim de período (% a.a.)	4,00	4,50	5,00	▲ (2)	120	5,00	5,50	6,00	▲ (1)	113	6,00	6,00	6,00	= (21)	84	6,00	6,00	6,00	= (53)	83
IGP-M (%)	8,02	11,02	11,89	▲ (11)	81	4,00	4,03	4,07	▲ (2)	68	3,78	3,78	3,78	= (5)	59	3,50	3,55	3,50	▼ (1)	57
Preços Administrados (%)	5,10	6,15	7,26	▲ (6)	36	3,86	3,97	4,00	▲ (3)	34	3,50	3,50	3,50	= (64)	26	3,50	3,50	3,50	= (15)	25
Produção Industrial (% de crescimento)	5,18	4,69	5,10	▲ (3)	14	2,30	2,38	2,48	▲ (2)	14	2,65	2,73	2,86	▲ (2)	12	2,50	2,60	2,70	▲ (2)	11
Conta Corrente (US\$ bilhões)	-16,00	-11,00	-11,50	▼ (1)	20	-28,80	-19,70	-19,70	= (3)	18	-22,30	-15,00	-20,00	▼ (1)	11	-37,20	-22,90	-31,10	▼ (1)	10
Balança Comercial (US\$ bilhões)	56,00	55,00	55,00	= (2)	19	50,00	50,00	50,00	= (4)	17	52,50	58,50	58,50	= (2)	10	53,00	60,00	60,00	= (3)	9
Investimento Direto no País (US\$ bilhões)	60,00	52,50	55,00	▲ (1)	17	70,00	60,00	60,00	= (1)	15	80,00	70,00	67,40	▼ (1)	11	80,00	70,55	70,30	▼ (2)	10
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	64,00	65,00	64,69	▼ (1)	18	65,45	66,20	66,00	▼ (1)	17	67,80	68,15	67,70	▼ (1)	14	70,30	71,10	71,10	= (1)	12
Resultado Primário (% do PIB)	-2,80	-2,90	-3,00	▼ (2)	21	-2,00	-2,04	-2,09	▼ (1)	20	-1,40	-1,50	-1,60	▼ (1)	16	-0,95	-1,00	-1,00	= (3)	15
Resultado Nominal (% do PIB)	-7,00	-7,10	-7,10	= (1)	17	-6,60	-6,70	-6,75	▼ (2)	16	-6,50	-6,50	-6,60	▼ (1)	12	-6,40	-6,40	-6,20	▲ (1)	9

* comportamento dos indicadores desde o Focus-Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento ** número de respostas na amostra mais recente

2021 — 2022 — 2023 — 2024





Expectativas de Mercado

19 de março de 2021

▲ Aumento ▼ Diminuição = Estabilidade

Mediana - Agregado	mar/21					abr/21					mai/21					Próximos 12 meses, suavizada				
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **
IPCA (%)	0,38	0,85	0,90	▲ (6)	123	0,32	0,43	0,45	▲ (3)	122	0,23	0,26	0,26	= (1)	121	3,84	4,27	4,17	▼ (1)	103
IPCA (atualizações últimos 5 dias úteis, %)	0,40	0,89	0,94	▲ (6)	51	0,32	0,47	0,45	▼ (1)	51	0,24	0,27	0,24	▼ (1)	51	3,89	4,31	4,21	▼ (1)	45
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	5,35	5,55	5,54	▼ (1)	113	5,30	5,50	5,50	= (1)	108	5,26	5,40	5,47	▲ (5)	108					
Meta Taxa Selic (% a.a.)	2,00	2,50	-			-	-	-			2,50	3,00	3,00	= (1)	120					
IGP-M (%)	1,00	2,46	2,77	▲ (6)	81	0,33	1,17	1,25	▲ (5)	80	0,22	0,40	0,44	▲ (2)	79	4,35	5,39	5,61	▲ (2)	64

* comportamento dos indicadores desde o Focus-Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento ** número de respostas na amostra mais recente

mar/21 — abr/21 — mai/21 — Próximos 12 meses, suavizada

